



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Antônio do Planalto

Emancipado em 20 de março de 1992

PROJETO DE LEI Nº 070/2026, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO
ORÇAMENTO, NO VALOR DE R\$
20.800,00.**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no Orçamento Geral do Município, relativo ao exercício de 2026, instituído pela Lei Municipal nº 2017/2025, de 10 de dezembro de 2025, com o objetivo de dotar recursos orçamentários, segundo os valores, finalidades e origens dos recursos a seguir expressos:

Parágrafo primeiro - O crédito especial no valor de R\$ 20.800,00 (vinte mil e oitocentos reais), tem objetivo de dotar recursos na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, mediante a abertura da seguinte nomenclatura orçamentária:

COD RUBRICA	DENOMINAÇÃO	VALOR R\$
	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO	
05	SOCIAL	
11	FDO. MUNIC. ASSIST. SOCIAL	
08244	Assistência Comunitária	
0030	Assistência Social Comunitária	
2.272	Piso Gaúcho - Mulher - CUSTEIO	
33.90.30.00.00.00	Material de Consumo (Vinc. 1661)	8.000,00
33.90.30.00.00.00	Material de Consumo (Vinc. 1899)	2.400,00
1.200	Piso Gaúcho Mulher - Investimentos	
44.90.52.00.00.00	Equip. e Mat. Permanente (Vinc. 1661)	8.000,00
44.90.52.00.00.00	Equip. e Mat. Permanente (Vinc. 1899)	2.400,00
Total		20.800,00

TOTAL GERAL R\$ 20.800,00

Parágrafo segundo - Os recursos a serem utilizados para a abertura do crédito especial constante do parágrafo primeiro, originar-se-ão de repasse do Governo Estadual através do Plano de Ação do Cofinanciamento Estadual do Piso

“É Bom Viver Aqui”

Av. Jorge Müller, 1.075, CEP 99.525-000, CNPJ: 94.704.020/0001-97 Fone: (54) 3103-0215 – E-mail:
administracao@santoantoniodoplanalto.rs.gov.br

Salve uma vida: doe sangue, doe órgãos e diga não às drogas - Lei Municipal nº 1.093/2011.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Antônio do Planalto

Emancipado em 20 de março de 1992

Gaúcho Mulher no valor de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais) e redução a título de contrapartida da seguinte dotação orçamentária:

05100824400292035339039000000000 (12801.5) OUTR.SERVIC.TERC. P.
JURÍDICA R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)

TOTAL DOS CRÉDITOS R\$ 20.800,00

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO,
EM 18 DE SETEMBRO DE 2026.**

VILSON

ALTMANN:40511

600097

Assinado de forma digital por
VILSON ALTMANN:40511600097
Dados: 2026.09.18 08:14:10 -03'00'

VILSON ALTMANN

Prefeito Municipal

“É Bom Viver Aqui”

Av. Jorge Müller, 1.075, CEP 99.525-000, CNPJ: 94.704.020/0001-97 Fone: (54) 3103-0215 – E-mail:
administracao@santoantoniodoplanalto.rs.gov.br

Salve uma vida: doe sangue, doe órgãos e diga não às drogas - Lei Municipal nº 1.093/2011.